

Normas Complementares

Exames de Qualificação ao Doutorado em Matemática

De acordo com o **Artigo 44** do regulamento que rege o Programa de Pós-graduação em Matemática, todo aluno matriculado no Doutorado em Matemática será considerado Candidato ao Doutorado quando:

1. Tiver sido aprovado no Exame Oral de Qualificação Doutorado com conteúdo vinculado à sua linha de pesquisa, aqui designado **PRIMEIRO EXAME**.
2. Tiver sido aprovado no Exame Oral de Qualificação ao Doutorado com conteúdo vinculado a um Grupo de linhas de pesquisa distinto daquele que contém a linha de pesquisa escolhida para o **PRIMEIRO EXAME**. Este exame será designado **SEGUNDO EXAME**.

Os Grupos aqui consideradas são :

1. Análise Funcional/Equações Diferenciais Parciais
2. Aritmética de Corpos de Funções/Teoria de Anéis e Teoria de Grupos
3. Análise Numérica/Complexidade e Fundamentos da Matemática Computacional
4. Física Matemática
5. Geometria Diferencial/Topologia Algébrica
6. Sistemas Dinâmicos
7. Teoria Geométrica das Folheações
8. Probabilidade

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXAME

O aluno deverá prestar os dois exames de qualificação em um prazo de vinte meses a contar a partir do mês de matrícula, os quais são prorrogáveis por mais seis meses, no máximo. Casos excepcionais serão analisados pela Comissão Deliberativa.

O aluno não precisa abrir processo para solicitar prorrogação de prazo: a justificativa para a prorrogação deve ser dada quando da solicitação de banca para o(s) exame(s) que estiver(em) fora do prazo, através de uma carta digitada, assinada pelo aluno e respaldada e assinada pelo orientador.

O colegiado do programa analisará caso a caso e se pronunciará sobre a validade ou não da prorrogação juntamente com a aprovação da banca.